



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

Ref.: Proad nº 11965/2023

Visam os autos à contratação de serviços gráficos para confecção de 300 cadernos personalizados, 350 squeezees personalizados, 500 ecobags personalizadas, 200 canetas personalizadas e 200 camisetas personalizadas, a serem destinados às campanhas “Café Seguro”, promovidas pelo Programa Trabalho Seguro, e às campanhas do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, conforme novo Documento de Oficialização de Demanda (doc. 31), que apontou o valor estimado de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Consultada acerca da viabilidade orçamentária, por tratar-se de demanda extraordinária, à Secretaria de Orçamento e Finanças informou, no doc. 11, e posteriormente, no doc. 35, que há, nesta data, disponibilidade orçamentária para a contratação tratada nos autos. Ainda, noticiou que a despesa em foco, acrescida daquelas já realizadas, informadas e previstas no Planejamento de Contratações 2023, ultrapassa o limite estabelecido no artigo 75, inciso II, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (atualizada pelo Decreto nº 11.317, de 2022).

No doc. 18, foi juntado o Termo de Referência, com os quantitativos definidos no DFD apresentado inicialmente (doc. 1), o qual foi devidamente ratificado pelo gestor, ocasião em que, em conjunto com o suplente e fiscais, declarou ciência de sua indicação para atuar na gestão da contratação (doc. 20).

No doc. 23, esta Diretoria-Geral dispensou a elaboração de estudo técnico preliminar e mapa de riscos, considerando tratar-se de contratação de valor inferior ao limite fixado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ante a faculdade concedida pelo art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, e art. 14, inciso I, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023.

Em análise, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 181/2023 (doc. 24), em que concluiu pela possibilidade de aprovação do Termo de Referência constante do doc. 18, por se compatibilizar com a legislação pertinente e conter todas as informações necessárias para a elaboração do orçamento estimado e do edital de licitação.

Não obstante, solicitou que a unidade demandante esclarecesse se a presente aquisição estaria lastreada no Acordo de Cooperação Técnica nº 6/2023, firmado entre este Tribunal e a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região (AMATRA XVIII), para abarcar ações integrantes do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania (TJC), cujo conteúdo refere-se à prevenção e erradicação do trabalho infantil e ao ambiente de trabalho seguro e prevenção de acidentes (P.A. Sisdoc nº 1725/2023), cuidando aquela unidade, em caso positivo, de juntar cópia do ajuste nos presentes autos.

Em atendimento, a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão juntou aos autos cópia do Acordo de Cooperação Técnica nº 6/2023 (doc. 26) e informou, no doc. 27, que a contratação em tela baseia-se, em parte, no citado Acordo (PROAD 14185/2023), relativo ao quantitativo de material de sensibilização que será destinado ao público dos eventos em parceria com aquela entidade.

Em razão da solicitação da unidade demandante constante do doc. 29, para acréscimo dos quantitativos indicados inicialmente no doc. 1, o que foi deferido por esta Diretoria-Geral mediante a existência de disponibilidade orçamentária (v. docs. 30, 31 e 35), foi ofertado o termo de referência constante do doc. 36.

Na sequência, a Divisão de Planejamento e Aquisições realizou a Estimativa de Custos nº 120/2023, que apontou, com subsídio nos preços de mercado, o valor médio da aquisição pretendida da ordem de R\$ 45.085,68 (quarenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme quadro constante do doc. 74 e manifestação no doc. 75.

Instada novamente, haja vista que o valor estimado superou o valor previsto no DFD de doc. 31, a Secretaria de Orçamento e Finanças, no doc. 78, retificou o valor informado no doc. 35, de R\$ 10.720,00,00 para R\$ 24.805,68, mantendo-se os demais (R\$ 14.639,00 e R\$ 5.641,00).

Ante o exposto, com esteio no Parecer nº 181/2023 da Assessoria Jurídica da Administração (doc. 24), cujos fundamentos adoto como razões de decidir, e haja vista a delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, "c", do Regulamento Geral deste Tribunal, **aprovo** o Termo de Referência (doc. 36).

Outrossim, em observância ao artigo 27, alínea "a", da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, **VALIDO** a Estimativa nº 120/2023 (doc. 74) e determino a sua publicidade.

Ademais, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea "d.2", do Regulamento Geral deste Regional, **Autorizo** a instauração de certame licitatório para contratação objeto destes autos, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, do tipo menor preço por item (nos termos do item 11 do Termo de Referência), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015).

Por fim, determino a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, objetivando à realização do certame, cuidando de dar publicidade à estimativa de custos.

Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral e Ordenador de Despesa